

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Daniel Alonso**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 3 9 1 6 4

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 47969, de 14 de outubro de 2020 (Processo IPREMM nº 1334/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar nº 450/05, APOSENTA a servidora LÍGIA BEATRIZ RIBEIRO MANSO ISAAC, no cargo de Professora de EMEI, referência "I-H", inscrita no CPF nº 120.072.128-46, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

sas

### PORTARIA NÚMERO 3 9 1 6 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 48323, de 15 de outubro de 2020 (Processo IPREMM nº 1337/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar nº 450/05, APOSENTA a servidora MARIA CRISTINA PAES RIBEIRO CAROLINO, no cargo de Professora de EMEI, referência "I-I", inscrita no CPF nº 137.257.458-11, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

sas

### PORTARIA NÚMERO 3 9 1 6 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 48415, de 16 de outubro de 2020 (Processo IPREMM nº 1326/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 41 da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar nº 450/05, APOSENTA a servidora ANA CLAUDIA OHASHI MIURA, no cargo de Professora de EMEI, referência "I-H", inscrita no CPF nº 137.258.478-19, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

sas

**EVITE ÁGUA PARADA.  
PROTEJA SUA FAMÍLIA.**



**PORTARIA NÚMERO 39167**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 47969, de 14 de outubro de 2020, REVOGA, a partir de 12 de fevereiro de 2021, o item 7, do artigo 1º, da Portaria nº 18990, de 18 de abril de 2007, que designou a servidora LÍGIA BEATRIZ RIBEIRO MANSO ISAAC, Professora de EMEI, para o desempenho da função de Diretora de EMEI, da Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

sas

**PORTARIA NÚMERO 39168**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA VIVIAN JANAÍNA CANGUSSU BORBA para o exercício do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

sas



**ATENÇÃO MUNICÍPE**

**O GANHA TEMPO MUNICIPAL ESTÁ ATENDENDO PRESENCIALMENTE SOMENTE COM AGENDAMENTO PRÉVIO:**

- Site: <https://agendamento.marilia.sp.gov.br>  
- Agendamento presencial para quem não tem acesso a internet: de segunda a sexta-feira - das 8h30 às 13h30

Esclarecimentos de dúvidas e pedidos de informações:  
WhatsApp (14) 99807-7197  
[parcelamento@marilia.sp.gov.br](mailto:parcelamento@marilia.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
MARÍLIA

**PORTARIA NÚMERO 39169**

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, NOMEIA FELIPE FERREIRA CAETANO para o exercício do cargo, em comissão, de Assessor do Gabinete do Secretário, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, devendo cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o *caput* do artigo 66 do referido texto legal.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de fevereiro de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de fevereiro de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

sas

## LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.** ID – BANCO DO BRASIL Nº 856766. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de Equipos para Bomba de Infusão para Secretaria Municipal da Saúde - pelo prazo de 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 25/02/2021 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 25/02/2021 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). As dúvidas a serem solucionadas, deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacao4@marilia.sp.gov.br](mailto:licitacao4@marilia.sp.gov.br) ou protocoladas na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antonio, 2377 – Bairro Somenzari – Marília/SP.

JUSTIFICATIVA: Justifica se a abertura desta licitação para aquisição de Equipos para atendimento aos pacientes SUS durante a pandemia gerada pelo covid-19.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal Da Saúde

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de Rações, Sementes e Afins, destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 08/03/2021 a partir das 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Diretoria de Suprimentos da Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Santo Antonio, n.º 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP, E-mail: [licitacao@marilia.sp.gov.br](mailto:licitacao@marilia.sp.gov.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Justificativa: Aquisição de Rações, Sementes e afins para uso na alimentação diária dos animais e aves do Bosque Municipal.

VANDERLEI DOLCE  
Secretário Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.** ÓRGÃO: Fumares - Fundação Mariliense de Recuperação Social. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para reforma do imóvel que abriga a Fumares. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: A Fumares - Fundação Mariliense de Recuperação Social, neste ato representada pelo seu presidente abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme segue: KADORA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na Av. República, nº 3.450 – Bairro Palmital – Marília/SP - CEP 17.510-402, condição de pagamento conforme medição, validade da proposta de 60 dias, prazo de execução 90 dias (conforme cronograma), garantia de 60 meses.

VANDERLEI DOLCE

Presidente FUMARES - Fundação Mariliense de Recuperação Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.** ÓRGÃO: FUMARES - Fundação Mariliense de Recuperação Social. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto técnico de segurança e combate a incêndio, para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: A Fumares - Fundação Mariliense de Recuperação Social, neste ato representada pelo seu presidente abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGOU e ADJUDICOU o processo licitatório, de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme segue: INVICTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA, localizada na Rua do Chumbo, nº 445 – Bairro Vila Molon – Americana/SP - CEP 13.468-600, condição de pagamento conforme medição, validade da proposta de 60 dias, prazo de execução 60 dias.

VANDERLEI DOLCE

Presidente FUMARES - Fundação Mariliense de Recuperação Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 262/2020.** Órgão: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de possibilitar ou ampliar a conectividade e atuação remota como forma de melhoria da prestação dos serviços relacionados ao enfrentamento à pandemia de COVID-19. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pelo Secretário Municipal, abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro Leandro Aurélio Gaiato, na sessão realizada em 08/01/2021 conforme segue: empresas vencedoras – ALLAN RODRIGUES SILVA ME, localizada na Rua Itararé, nº 108 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto/SP - CEP 14090-070; MBM TECNOLOGIA E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA, localizada na Av De Maio, nº 3275 - Parque Residencial Lauriano Tebar II - São José do Rio Preto/SP - CEP 15076-480; MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA ME, localizada na Avn Sampaio Vidal, nº 309 - Centro - Marília/SP - CEP

17500-020; RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI, localizada na Rua Sara Jabur, nº 500 - Higienópolis - São José do Rio Preto/SP - CEP 15085-505.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 263/2020** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de Materiais de Odonto para Isolamento Bucal Absoluto, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Daniele Priscila de Ol. G. Brandão na sessão realizada em 01/02/2021, conforme segue: empresas vencedoras: A. M. MOLITERNO EPP, localizada na AVN AMAZONAS, nº 320 - CAPUTERA - CARAGUATATUBA/SP - CEP 11660-630 e MAXIMA DENTAL IMP., EXP. E COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI, localizada na RUA TIBAGI, nº 651 - RECREIO - LONDRINA/PR - CEP 86025-270.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 256/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preço visando à eventual aquisição de Insumos Diabéticos (tiras para teste de glicemia capilar, lanceta descartável e seringa de insulina), destinadas à Secretaria Municipal da Saúde. Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 42/2021 - CIRULABOR - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - SERINGA DESCARTÁVEL 100 UI, COM AGULHA 0,8x0,3 MM: Seringa descartável 100ui com agulha 0,8x0,30mm - estéril, de plástico, atóxica, capacidade de 100ui, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala de gravação indelével de 0 a 100ui com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco), extremidade proximal do embolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões 0,8x0,30mm à 9,5x0,3mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Conforme legislação atual vigente. Apresentação da Embalagem: Serão aceitas cotações de produtos com qualquer quantitativo de embalagem. - MARCA: TKL - R\$0,27 - SERINGA DESCARTÁVEL 100 UI, COM AGULHA 0,8x0,3 MM: Seringa descartável 100ui com agulha 0,8x0,30mm - estéril, de plástico, atóxica, capacidade de 100ui, incolor com resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala de gravação indelével de 0 a 100ui com divisões de 2 em 2 unidades, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa (mono bloco), extremidade proximal do embolo com pistão de vedação de borracha atóxica, apirogênica, agulha de dimensões 0,8x0,30mm à

9,5x0,3mm confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida, cilíndrica reta, oca, bisel trifacetado, afiada com canhão translúcido, provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Conforme legislação atual vigente. Apresentação da Embalagem: Serão aceitas cotações de produtos com qualquer quantitativo de embalagem. - MARCA: TKL - R\$0,27.

ATA 43/2021 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, bisel trifacetado embutido firmemente em corpo que proteja a lanceta após o uso, embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso com dados de fabricação, esterilização e procedência. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Conforme legislação atual vigente. Apresentação da Embalagem: Serão aceitas cotações de produtos com qualquer quantitativo de embalagem. A empresa vencedora deverá fornecer os aparelhos lancetadores. - MARCA: MEDLEVENSOHN - R\$0,03.

ATA 44/2021 - SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR: Tiras/fita para teste de glicemia, por qualquer metodologia de leitura, com faixa de medição de 20 a 600MG/DL. Aceitando valores inferiores a 20 MG/DL e superiores a 600 MG/DL, tanto a enzima da tira reagente, quanto o monitor não poderão apresentar alteração de resultado maior que 15%, que permitam a leitura de sangue capilar, venoso, arterial e recém-nascidos, para uso em monitor de glicemia compatível, aceitando a segunda gota de sangue. O sistema tira/monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 65%) sem interferência nos resultados e monitor autocodificado. Embaladas em frasco com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar a proteção do produto até o momento da sua utilização pelo usuário. Embalagem com dados de identificação, procedência e tempo de validade, de no mínimo 06 (seis) meses após a abertura, número do lote e número do registro do Ministério da Saúde. Descritivo glicosímetro/monitor: Glicosímetro ou monitor, compatível com as tiras, digital, display em LCD, com desligamento automático, tipo de amostra de sangue a fresco, tempo de medição de aproximadamente 10 segundos, após aplicação da amostra de sangue na tira. Com capacidade de memória igual ou maior que 400 resultados com hora e data, bateria de lítio inclusa, fácil manuseio de pacientes idosos e crianças, que garanta ao diabético a possibilidade de autogerenciamento de sua saúde. Deve acompanhar: embalagem original e individual resistente para transporte e que permita a proteção do equipamento, contra fatores ambientais e de contaminação. Manual de instruções de uso com fácil compreensão na língua portuguesa brasileira. A empresa deverá apresentar: Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em língua portuguesa brasileira; Declaração de origem do produto, para produtos importados, emitido pela empresa; Teste de acurácia do aparelho dentro da ISO 15197/2013; Licença de funcionamento do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal; Registro no Ministério da Saúde e registro do produto na Anvisa do Brasil: Glicosímetro e tiras, risco III. A empresa vencedora deverá fornecer de imediato em forma de comodato para a substituição dos aparelhos em uso a quantia de 4300 mil aparelhos, poderá ser solicitado até 6500mil aparelhos conforme demanda. O vencedor deverá instalar em toda rede de atenção primária à saúde do município uma plataforma (sistema) de controle individual, dos resultados de cada monitor para avaliação dos resultados e conferência de testes realizados x tiras dispensadas de todos os pacientes cadastrados no programa. ( Marca Homologada: Roche). - MARCA: ROCHE - R\$20,00.

## EDITAIS

### COMISSÃO ESPECIAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Especial da Corregedoria Geral do Município de Marília, instituída pela Portaria nº 36.768, de 27 de junho de 2019, FAZ SABER a todos que o presente Edital tem a finalidade de **CITAR** a empresa METRO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ sob nº. 24.899.800/0001-54, para tomar conhecimento de Processo Administrativo Punitivo, instaurado pela portaria acima referida e, devido à pandemia provocada pelo Covid-19, poderá apresentar suas primeiras declarações e defesa prévia por e-mail no endereço eletrônico: [comissaopap@marilia.sp.gov.br](mailto:comissaopap@marilia.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da terceira publicação deste edital. Assim, o responsável pela empresa poderá tomar ciência, obter vista do processo, não podendo retirar os autos da repartição, mas sim requerer cópias, tirar fotos ou scanear com equipamento próprio, após agendamento pelo citado e-mail, na sede da Corregedoria Geral do Município, localizada na Rua Quatro de Abril nº. 41, em Marília.

Marília, 11 de fevereiro de 2021.

**ÂNGELA IANUÁRIO**

Presidente da Comissão Especial

=====

### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA: BENJAMIN PEREIRA DE SOUZA, Nº 25

BAIRRO: SOMENZARI CEP: 17.506-001

TEL: (14) 3402-6300 RAMAL - 6328 - MARÍLIA-SP

caemariliasp@gmail.com

### EDITAL

#### CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MARÍLIA/SP

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Marília/SP - CAE, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição das representações das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar de Marília para o mandato com início em 19 de abril de 2021 e término em 18 de abril de 2025.

## DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias (caso necessário);
- II- Realizar visitas às Unidades Educacionais Estaduais, com frequência mínima de 02 (duas) vezes por mês;
- III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- Participar dos encontros de formação e grupos de trabalho sobre a Alimentação escolar.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar de Marília/SP reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial de Marília.

## DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

## DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis:

- I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- II- Representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia ou reunião específica para tal fim, registrada em ata;
- III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos em assembleia ou reunião específica para tal fim, registrada em ata; (Anexo 1)

Parágrafo Único - Além destes elegíveis, a Secretaria Municipal de Educação de Marília- SME, deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso IV do art. 6º deste Edital.

## DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas de acordo com o Artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da seguinte forma:

- I- Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II- Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III- Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a SME e DRE, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º - Para cada membro titular do CAE-Marília, será eleito um suplente do mesmo segmento representado, podendo ser de entidades diferentes, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º - Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista responsável técnico da SME para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Marília.

§ 5º - Havendo habilitados que representem as comunidades indígenas, áreas remanescentes de quilombos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo, pelo menos um membro representante desses povos terá a preferência de vaga.

§ 6º - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 7º - A nomeação dos membros do CAE-Marília será realizada por Portaria ou Decreto do chefe do Executivo, de acordo com as Leis Orgânicas do Município, observadas as disposições previstas neste artigo.

§ 8º - A presidência e a vice-presidência do CAE-Marília somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 9º - O CAE-Marília deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 10 - O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE - Marília, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 11 - Após a nomeação dos membros do CAE-Marília, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:

- I- Mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II- Por deliberação do segmento representado;
- III- Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE-Marília, em razão do descumprimento das disposições

previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 12 - Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo municipal.

§ 13 - Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

§ 14 - A votação dar-se-á por voto em cédula.

§ 15 - Para os segmentos de que trata o inciso II, III e IV, do artigo 6º, será eleito o candidato melhor colocado como titular e como suplente o segundo; o terceiro candidato melhor colocado comporá cadastro reserva para possíveis vacâncias futuras, sendo este convocado, no caso de vagas disponíveis, com prioridade.

§ 16 - Em caso de empate, quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito.

§ 17 - Na hipótese de haver apenas um candidato representando um segmento, será igualmente realizada votação para verificar o aceite ou rejeição do referido indicado, por maioria absoluta de votos dos presentes na assembleia.

§ 18 - Somente na hipótese de não haver candidatos representando um segmento ou, em existindo, no caso de o candidato não ser eleito, será realizada eleição entre os candidatos interessados.

§ 19 - Na hipótese de haver apenas um candidato interessado aplica-se o disposto no § 17.

§ 20 - Na hipótese de não haver candidatos representando um segmento ou candidatos interessados, ou, em existindo, não sejam eleitos, será convocada nova assembleia, especificamente para esse segmento.

## DO PROCESSO ELEITORAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Os representantes de trabalhadores da educação ou discente e de comunidades tradicionais interessadas em participar do processo seletivo, deverão enviar seu **nome, escola ou entidade e segmento que representa**.

Art. 8º - Cada entidade civil organizada deverá enviar carta de apresentação, conforme anexo I.

§ 1º - O período de inscrição dos candidatos será de 15 de fevereiro a 19 de março de 2021, devendo a entidade candidata enviar para o CAE – Marília na sede da Secretaria Municipal da Educação de Marília/SP SME, podendo ser realizadas das seguintes formas:

- a) Envio para o e-mail institucional do Conselho de Alimentação Escolar - CAE-Marília: [caemariliasp@gmail.com](mailto:caemariliasp@gmail.com) ;

- b) Presencialmente na sede da SME, no endereço: Rua: Benjamin Pereira de Souza,25 - Somenzari, Marília - SP, CEP: 17.506-001, aos cuidados da atual presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Marília – SP;
- c) Através de malote, em caso de inscrição de discentes, docentes, trabalhadores da Educação e representantes de pais de alunos nos endereços de entrega relacionados acima, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º - As inscrições incompletas serão desconsideradas e enviado comunicado ao responsável através de correspondência eletrônica emitido pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos servidores e aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral e encaminhando ao CAE a relação dos candidatos que se apresentarem, até o dia 19 de março de 2021.

## DA ELEIÇÃO

Art. 10 - **A eleição será realizada no dia 07 de abril de 2021**, quando será realizada a Assembleia na sede da Secretaria Municipal da Educação, sala da Oficina Pedagógica as 19h.

Parágrafo Único - A eleição se dará por votação nominal através de cédulas onde os presentes elegerão os candidatos tomando por base os documentos enviados e os requisitos previstos neste Edital.

Art. 11 - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da assembleia do CAE/Marília.

Art. 13 - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Presidente.

## DA APURAÇÃO

Art. 14 - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 15 - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

- I- No caso dos pais, o mais velho;
- II- No caso das entidades de trabalhadores da educação e discente, recondução de mandato.
- III- O DIÁRIO OFICIAL DE MARÍLIA garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

## PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS:

Art. 20 - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

### ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Marília, .....de.....de 2021

Ilmos. Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Em atendimento ao Art.8º do Edital de convocação de eleição para a composição do CAE nº. 01/2021, indicamos o (s) / a(s) seguintes representantes da entidade civil organizada, como titular/suplente (conforme indicação), cumprindo mandato complementar no quadriênio 2021/2025 para concorrer a vaga no segmento....., conforme Art.5º do Edital de convocação de eleição para a composição do Conselho de Alimentação Escolar de Marília - CAE-Marília, quadriênio 2021-2025).

#### Titular :

Nome:  
Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):  
CPF:  
Tel. :  
E-mail:

#### Suplente:

Nome:  
Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):  
CPF:  
Tel. :  
E-mail:

Respeitosamente

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
(INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CARGO NA ENTIDADE)

PATRÍCIA FELICÍSSIMO PEREIRA  
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

## DIVERSOS

### ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Concorrência nº 7/2018 – NF 2409 no valor total de R\$ 224.111,02 (duzentos e vinte e quatro mil cento e onze reais e dois centavos) da Empresa REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA por se tratar do fornecimento de material e mão de obra para execução de sistema de afastamento e tratamento de esgoto – retomada da obra ETE Pombo e ETE Barbosa; Pregão nº 224/2019 – NF 35154 no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) da Empresa CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA por se tratar de prestação de serviços essenciais de manutenção preventiva de elevador instalado

na Biblioteca Municipal; Pregão nº 294/2019 – NF 84282 no valor total de R\$ 1.951,20 (mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) da Empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pregão nº 89/2020 – NF 30383 no valor total de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais) da Empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA por se tratarem do fornecimento de medicamentos para garantir o atendimento de mandados judiciais; Pregão nº 213/2020 – NF 3426 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da Empresa UTI MÓVEL MARÍLIA LTDA por se tratar de ambulância tipo UTI móvel para transporte de paciente com necessidades de atendimento avançado de vida; Pregão nº 92/2018 – NFs 17309, 17293, 17284, 17100, 17308, 17289, 17285, 17277, 17276, 17287, 17079, 17295, 17306, 17303, 17302, 17098, 17291, 17294, 17296, 17282, 17286, 17288, 17072, 17274, 17301, 17273, 17290 e 17299 no valor total de R\$ 17.749,53 (dezesete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) da Empresa LOJAS MILANI LTDA EPP por se tratar da prestação de serviços diversos e locação de máquinas copiadoras multifuncionais para manutenção de serviços essenciais de secretarias diversas do município; Pregão nº 261/2018 – NF 751599 no valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pregão nº 4/2019 – NFs 743554, 743572, 743563, 751597, 743573, 743557 e 742552 no valor total de R\$ 28.003,67 (vinte e oito mil e três reais e sessenta e sete centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por se tratarem dos serviços de manutenção da frota de secretarias diversas do município; Pregão nº 41/2019 – NF 12107 no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) da Empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA por se tratar de manutenção de dados, geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal – controle interno e periódicos e sistematizados destinados à Secretaria Municipal da Fazenda; Pregão nº 198/2019 – NF 7824 no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) da Empresa METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA por se tratar de prestação de serviços com consultoria especializada em orientações para escrituração e consolidação da execução orçamentária contábil; Pregão nº 237/2018 – NFs 4863 e 4865 no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) da Empresa MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I. LTDA por se tratar de licença e manutenção do sistema de gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Pregão nº 242/2019 – NF 91 no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) da Empresa MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMÁTICA LTDA – EPP por se tratar da prestação de serviço de manutenção para solução de gestão orçamentária; Pregão nº 133/2016 – NFs 1938, 1933, 1934, 1936 e 1935 no valor total de R\$ 87.083,33 (oitenta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos) da Empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA por se tratar da manutenção de serviços informatizados essenciais para secretarias diversas do município; Pregão nº 44/2018 – NF 197 no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) da Empresa SPDBRASIL SOFTWARES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA por se tratar da manutenção de sistema para cadastramento de contribuintes para prefeitura e diversas secretarias; Pregão nº 245/2016 – NF 1006 no valor total de R\$ 15.688,26 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) da Empresa SILLIS – SOLUÇÕES INTEGRADAS LÓGICAS LINEARES EM INFRAESTRUTURA E SISTEMAS LTDA por se tratar de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de imagem da cidade de Marília; Pregão nº 134/2018 – NFs 20702, 20703, 20710 e 20711 no valor total de R\$ 367.840,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) da Empresa SILCON AMBIENTAL LTDA por se tratar de

coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – lixo hospitalar no município.

Marília, 11 de Fevereiro de 2021.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR**  
Claudirlei Santiago Domingues  
Presidente

## DIVERSOS

### Cronologia de Pagamento

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos a alteração da ordem cronológica dos pagamentos abaixo relacionados:

Processo	Fornecedor	Tipo	NF	Data	Valor	Vencido
1) PP.01/20	Pedreira W.S.Ltda.	1	div.notas	11/01/21	R\$ 8.912,52	10/02/21
2) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	div.notas	11/01/21	R\$ 6.068,70	10/02/21
3) PP.07/18	Prime Consult. Asses. Empresarial Ltda.	1	505388	11/01/21	R\$ 28.743,35	11/02/21

Justificativa: 1) Pó de Pedra. 2) Pedrisco. 3) Gerenciamento cartão combustíveis.: por falta dos produtos e serviços, essenciais para dar continuidade as atividades normais da empresa. Claudirlei Santiago Domingues - Presidente

## FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL - FUMARES

Valderlei Dolce  
Presidente

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Extrato para Publicação

Termo de Colaboração: 001/2021

Contratante: FUMARES – Fundação Mariliense de Recuperação Social

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – PROJETO VIDA NOVA

Valor: R\$587.205,84 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Assinatura: 15/02/2021

Objeto: Gestão de entidade filantrópica, sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros, para promover a execução do Serviço Especializado de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Vigência: 15/02/2021 a 14/02/2022

Processo nº 001/2020

Edital nº 001/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira

**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** www.marilia.sp.gov.br

**E-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.